PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
GABINETE DO PREFEITO

Publicada na Tribuna da Cidade Ed. 09/09/76-347/76

ALTERADA PELA LEI 29/82 e 60/79 EM 07/06/82 e 17/12/79

VISTO

L E I Nº 026/76

SÚMULA: Autoriza a doação de imóveis à ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS CATADEIRAS E COSTUREIRAS NO COMÉRCIO ARMAZENADOR DE APUCARANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS CATADEIRAS E COSTUREIRAS NO COMÉRCIO ARMAZENADOR DE APUCARANA, os imóveis pertencentes ao patrimônio público constituídos pelas datas de terras nºs 4 (quatro) e 5 (cinco) da quadra nº 6 (seis) da planta do Jardim Aclimação, desta cidade.

Art. 2º - Os imóveis doados serão destinados à edificação da sede social da mencionada Associação.

Art. 3º - Na conformidade da Lei nº 18/70, de 22/05/70, terá a donatária o prazo de 6 (seis) meses para iniciar a construção prevista e 2 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação da doação e reversão automática dos imóveis doados ao Patrimônio Municipal, transcrevendo-se no título da doação esta Lei, na íntegra.

§. 1º - Ambos os prazos serão contados da data da publicação desta Lei.

§. 2º - A revogação da doação será declarada por simples Decreto que constituirá título hábil para operar o cancelamento do registro imobiliário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 03 de setembro de 1.976.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

PROCESSO 038
PROJETO DE LEI 026/76
AUTORIA Executivo